



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o Processo Licitatório para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NAS ESCOLAS E CEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação visa a contratação de serviço de controle de pragas e higienização nas creches e escolas municipais, indispensáveis para manutenção da segurança e qualidade da água e do ambiente como todo, principalmente nos locais de armazenamento e produção de refeições.

2.2 A licitação far-se-á por meio da modalidade Pregão Eletrônico, pois o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A Contratação de empresa far-se-á conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição Produto	Descr.	Quantidade
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DE CONTROLE DE MORCEGOS NA ESCOLA PE. AGUSTINHO VORGERD ÁREA APROXIMADA 240,00M ²	UNIDADE	2
2	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DE CONTROLE DE MORCEGOS NA ESCOLA BÁSICA PROFESSOR WADISLAU SCHMIDT (ÁREA APROXIMADA DE 751,00M ²)	UNIDADE	2
3	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DE CONTROLE DE MORCEGOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA (ÁREA APROXIMADA DE 250,20M ²).	UNIDADE	2
4	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DE CONTROLE DE MORCEGOS NA ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE (ÁREA APROXIMADA DE 595,52M ²) E NA SALA ANEXA AO PAVILHÃO DE ESPORTES (12 M ²)	UNIDADE	2
5	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA E VETORES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E	UNIDADE	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE APIÚNA
CNPJ N.º 79.373.767/0001-16

	FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO (SUBIDA) (ÁREA APROXIMADA DE 526,00M²). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 30,000 LITROS.		
6	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA E VETORES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA (ÁREA APROXIMADA DE 250,20M²). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS.	UNIDADE	2
7	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA E VETORES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAROLINE DO NASCIMENTO - (ÁREA APROXIMADA DE 590,28 m²). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 2 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS E 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS E 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 500 LITROS.	UNIDADE	2
8	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA E VETORES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NA ESCOLA ISOLADA CAPELA SÃO PEDRO (ÁREA APROXIMADA DE 194,00 M²). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 250 LITROS E OUTRA UNIDADE COM CAPACIDADE DE 500 LITROS	UNIDADE	2
9	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA E VETORES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NA ESCOLA ISOLADA EDEGAR BRANDES (ÁREA APROXIMADA DE 408,18 M²). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS.	UNIDADE	2
10	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA E VETORES, COM O	UNIDADE	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE APIÚNA
CNPJ N.º 79.373.767/0001-16

	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NA ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE (ÁREA APROXIMADA DE 595,52M²). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 2 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS E 3 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 500 LITROS		
11	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA E VETORES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NA ESCOLA BÁSICA PROFESSOR WADISLAU SCHMIDT (ÁREA APROXIMADA DE 751,00M²). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: 2 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 500 LITROS E 1 EXTERNA À ESCOLA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	UNIDADE	2
12	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA E VETORES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NA ESCOLA BÁSICA SUBIDA (ÁREA APROXIMADA DE 1.200M²). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 500 LITROS E 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 250 LITROS.	UNIDADE	2
13	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA E VETORES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETTERS (ÁREA APROXIMADA DE 1.300M²). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 4 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS.	UNIDADE	2
14	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA E VETORES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NA ESCOLA INFANTIL ELI TEREZINHA COELHO STAHNKE (ÁREA APROXIMADA DE 500M²). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 2 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS.	UNIDADE	2
15	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA E VETORES, COM O	UNIDADE	2



	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NA ESCOLA ISOLADA PADRE AGUSTINHO VORGERD (ÁREA APROXIMADA DE 240,00M²). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 2 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 500 LITROS.		
--	---	--	--

3.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

3.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

3.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.5 Sobre os serviços:

a) A dedetização será realizada para controlar pragas como baratas, traças, formigas, aranhas, ratos, etc. O serviço deverá ser realizado nos pontos internos e externos que possam ser fontes de alimentação, procriação ou passagem, ralos, boca de lobo, depósitos de resíduos (lixeiras), caixa de gordura, batentes de portas e janelas e outros possíveis pontos de infestação.

b) A higienização das caixas d'água deverá contemplar a retirada total da água através de bombeamento ou esgotamento, aplicação dos produtos necessários para perfeita higienização da caixa, deixando agir, em seguida enxaguar e se necessário for repetir a operação. Em seguida enxaguar o interior da caixa deixando-a seca e limpa.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia do certificado de registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas. Assumir toda responsabilidade das implicações pela utilização de produtos tóxicos previstos na legislação em vigor, bem como responder pela execução dos serviços com imprudência, imperícia e negligência.

4.2. Responder pelos danos causados a contratante bem como a terceiros, decorrentes de imprudência, imperícia e negligência, assumindo ainda total e integral responsabilidade pelos atos dos seus funcionários.

4.3. Apresentar o nome químico do produto a ser utilizado, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia de aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde.

4.4. Dedetizar em todos os ambientes discriminados neste projeto, através de pulverizadores com o produto



líquido.

4.5. Polvilhar com pó químico os locais onde passam fios de eletricidade, telefonia e informática.

4.6. Aplicar gel em todos os componentes eletro/eletrônicos e em qualquer outro que requeira o gel.

4.7. Desratizar através de aplicação do produto em forma de iscas parafinadas em cochos espalhados nos locais necessários.

4.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço.

4.9. Usar produto para dedetização e desratização que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12:00 (doze) horas após a aplicação, produtos utilizados não podem causar manchas.

4.10. Recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação.

4.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.12. Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional em atividade de dedetização.

4.13. Certificado de conformidade com as Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser utilizado atende as exigências a ABNT/NBR 16.071, sendo este emitido por órgão acreditado pelo INMETRO/ANVISA.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Cumprir as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) conforme determina a Resolução RDC-nº. 052/2009, **apresentando a seguinte documentação no ato da entrega da proposta:**

a) Licença Ambiental, expedida pela AMMA,

b) Alvará Sanitário expedido pela Inspetoria de Saúde Municipal ou Estadual,

c) Atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho de Classe,

d) Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ),

d) Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº.6.938, de 31 de agosto de 1981.

e) Certidão da Pessoa Jurídica registrada no Conselho de Classe.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados no prazo de 15 a 30 dias a contar da emissão e entrega da ordem de compra, as datas e horários devem ser previamente agendadas com os diretores das unidades escolares

6.2 Deverão os serviços ser prestados semestralmente, conforme vencimento do alvará sanitário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE APIÚNA
CNPJ N.º 79.373.767/0001-16

6.3 Os locais da prestação dos serviços serão:

Local	Endereço	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Escola Básica Subida Estrada Geral Subida	Estrada Geral Subida, sem nº Bairro subida, CEP: 89135-000 Apiúna-SC	17 Km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida	Estrada Geral Subida, sem nº Bairro subida, CEP: 89135-000 Apiúna-SC	17 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande	Estrada Geral Vargem Grande, sem nº Bairro vargem grande, CEP: 89135-000 Apiúna-SC	6 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale Estrada Geral Santa Rosa	Estrada Geral Santa Rosa, sem nº Bairro santa rosa, CEP: 89135-000 Apiúna-SC	36 Km
Escola Básica Municipal Victoria Ceruti Petters Loteamento Helena Morro, Centro	Rua 300, nº 198, Loteamento Helena Morro Bairro Centro, CEP 89135-000 Apiúna-SC	2 Km
Escola Infantil Eli Terizinha Coelho Stahnke Loteamento Helena Morro, Centro	Rua 300, nº 184, Loteamento Helena Morro Bairro Centro, CEP 89135-000 Apiúna-SC	2 Km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio	Rua Ribeirão Basílio, sem nº Bairro São Roque, CEP 89135-000 Apiúna-SC	3 Km
Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro	Rodovia BR 470, Km 107, sem nº Bairro São Pedro, CEP: 89135-000 Apiúna-SC	10 Km
Escola Isolada Padre Agostinho Vorgerd Ribeirão Carvalho	BR 470, Km 110, sem nº Bairro Ribeirão Carvalho, CEP 89135-000 Apiúna-SC	13 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento	Rua Ponta Grossa, 137 Bairro Centro, 89135-000 Apiúna-SC	1 Km
Centro de Educação Infantil Doce Infância Estrada Geral Ribeirão Vinte	Estrada Geral Ribeirão Vinte, sem nº Bairro Ribeirão Vinte, 89135-000 Apiúna-SC	11 Km

6.4 No ato da prestação de serviços, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias de serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria, que também será responsável para conferência e assinatura.

6.5 O objeto somente será considerado devidamente aceito depois de testado, vistoriado e aprovado por responsável do CONTRATANTE, especialmente designado para a sua aprovação.



6.6 O recebimento dos SERVIÇOS, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos SERVIÇOS PRESTADOS E PRODUTOS, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de frete, carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, diárias, hospedagem e alimentação decorrentes Da prestação dos serviços.

6.8 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de pragas urbanas, como insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros etc, abrangendo também o combate a traças e cupins nas áreas de arquivos e depósitos; A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários **internos e externos que possam ser fontes de alimentação, procriação ou passagem, ralos, boca de lobo, depósitos de resíduos (lixeiras), caixa de gordura, batentes de portas e janelas e outros possíveis pontos de infestação**, com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

b) A higienização das caixas d'água deverá contemplar a retirada total da água através de bombeamento ou esgotamento, aplicação dos produtos necessários para perfeita higienização da caixa, deixando agir, em seguida enxaguar e se necessário for repetir a operação. Em seguida enxaguar o interior da caixa deixando-a seca e limpa, com produtos comprovadamente eficazes e adequados.

6.9 Na prestação de serviço todos os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados no ministério da saúde, sua aplicação deverá ser realizada por técnicos treinados.

6.10 Os produtos utilizados não podem causar manchas.

6.11 A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir o retorno ou novas infestações;

6.12 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

6.13 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato no prazo de 24 horas após solicitação, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, ratos etc, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações;

6.14 Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas, sendo que o serviço deverá ser preferencialmente prestado aos finais de semana.

6.15 Os profissionais da Contratada que irão executar o serviço deverão estar uniformizados, identificados com crachás e materiais necessários para a execução dos serviços, durante a permanência nas dependências da Contratante;

6.16 Após a execução dos serviços, todo o perímetro interno e externo de intervenção deverá estar limpo e desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, sendo descartados corretamente pela contratada;



6.17 A contratada deverá marcar, em conjunto com o Gestor, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 horas, salvo serviços de emergência.

6.18 Se a entrega/realização dos produtos/serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

6.19 Se a substituição dos produtos/serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

6.20 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato.

7. DA GARANTIA DO OBJETO

7.1 A garantia mínima será de 06 meses, a partir da data da prestação do serviço, podendo ser menor em casos emergenciais.

8. DEMAIS REQUISITOS

8.1 Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia do certificado de registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas. Assumir toda responsabilidade das implicações pela utilização de produtos tóxicos previstos na legislação em vigor, bem como responder pela execução dos serviços com imprudência, imperícia e negligência.

8.2 Responder pelos danos causados a contratante bem como a terceiros, decorrentes de imprudência, imperícia e negligência, assumindo ainda total e integral responsabilidade pelos atos dos seus funcionários.

8.3 Apresentar o nome químico do produto a ser utilizado, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia de aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde.

8.4 Dedetizar em todos os ambientes discriminados neste projeto, através de pulverizadores com o produto líquido.

8.5 Polvilhar com pó químico os locais onde passam fios de eletricidade, telefonia e informática.

8.6 Aplicar gel em todos os componentes eletro/eletrônicos e em qualquer outro que requeira o gel.

8.7 Desratizar através de aplicação do produto em forma de iscas parafinadas em cochos espalhados nos locais necessários.

8.8 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço.

8.9 Usar produto para dedetização e desratização que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12:00 (doze) horas após a aplicação, produtos utilizados não podem causar manchas.



8.10 Recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação.

8.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.12 Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional em atividade de dedetização

8.13 Certificado de conformidade com as Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser utilizado atende as exigências a ABNT/NBR 16.071, sendo este emitido por órgão acreditado pelo INMETRO/ANVISA.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em **30 (TRINTA) DIAS APÓS PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

9.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

9.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

9.5 - deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – Município de Apiúna ou para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal da Saúde de Apiúna, conforme cada solicitação.

9.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



9.9 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria da Educação
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390397800000000000	Limpeza e conservação
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria da Educação
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
33390397800000000000	Limpeza e conservação
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

10. VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata vigorará por 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Compete a CONTRATADA:

- Realizar o serviço dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

11.2 Compete a CONTRATANTE:

- pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
- designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos serviços adquiridos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE APIÚNA
CNPJ N.º 79.373.767/0001-16

12. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Secretaria de **Educação e Cultura** é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete a execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da Instrução Normativa C.I. n° 04/2018.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

Apiúna, 19/06/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura